



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO
ADM.: 2021/2024



PREFEITURA
CANAÃ
DOS CARAJÁS
Cuidando das pessoas. Construindo o amanhã.

Parecer CGIM

Processo nº 205/2021/FME - CPL

Contrato

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: Solicitação de contratação de empresa para aquisição de móveis em geral, poltrona, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

RELATORA: Sr.^a JOYCE SILVEIRA DA SILVA OLIVEIRA, Controladora Geral do Município de Canaã dos Carajás – PA, sendo responsável pelo Controle Interno com Portaria nº 272/2021, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do § 1º do artigo 11 da Resolução Administrativa nº 29/TCM de 04 de Julho de 2017, que analisou integralmente o **Processo nº 205/2021/FME/CPL - Contrato** com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e demais instrumentos legais correlatos, declarando o que segue.

PRELIMINAR

Ab initio, antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado e registrado a cronologia dos fatos, vejamos:

Os Contratos foram assinados no dia 25 de novembro de 2021, enquanto que o Despacho da CPL à CGIM no dia 02 de novembro de 2021, para emissão do parecer acerca dos Contratos nº 20219984, nº 20219981, nº 20219985 e nº 20219982, sendo reconduzido à CPL com parecer final em 07 de dezembro de 2021. Insta salientar que, o prazo de análise por esta Controladoria é, em média de 03 (três) a 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) dias, a depender da complexidade da causa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO
ADM.: 2021/2024



RELATÓRIO

Trata-se de Solicitação de contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente e pedagógico para suprir as necessidades da rede pública de ensino do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

A contratação encontra-se instruída com todos os documentos acostados, bem como as Solicitações de Contratações (fls. 547-548, 554-555/verso, 562-563/verso, 570-573 e 577-579/verso), Certidões de Regularidade Fiscal e Confirmação de Autenticidade (fls. 549-553, 556-561, 564-569, 574-576 e 580-584), Declaração de Adequação Orçamentária (fls. 585), Despacho da Secretária Municipal de Educação, Sr^a. Roselma da Silva Feitosa Milani, Portaria nº 021/2021, para providência de existência de recurso orçamentário (fls. 586), Notas de Pré-Empenhos 250790, 250897, 250903250904, 250905, 250906, 250898, 250899, 250900, 250901 e 250902 (fls. 587-597), Termo de Autorização da Chefe do Executivo Municipal (fls. 598), Confirmação de autenticidade das Certidões (fls. 258-267), Confirmação de Autenticidade das Certidões (fls. 599-634), Ofício nº 468/2021- Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego (fls. 635-635/verso), Ofício nº 394/2021-Da Secretaria Municipal de Educação (fls. 636), Convocação para assinatura de contrato (fls. 637), Contrato nº 20219979 (fls. 638-641), Contrato nº 20219984 (fls. 642-645), Contrato nº 20219981 (fls. 646-649), Contrato nº 20219985 (fls. 650-653), Contrato nº 20219982 (fls. 654-657), Despacho da CPL à CGIM para análise e parecer acerca dos Contratos (fls. 658).

É o necessário a relatar. Ao opinativo.

ANÁLISE

A Lei nº 10.520/2002 instituiu a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes caracterizados por padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO
ADM.: 2021/2024



PREFEITURA
CANAÃ
DOS CARAJÁS
Cuidando das pessoas. Construindo o amanhã.

O artigo 3º da referida lei discorre sobre os requisitos a serem observados na fase preparatória do Pregão, quais sejam, *in verbis*:

“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor”.

Vale destacar, que o Pregão Eletrônico fora regulamentado neste Município pelo Decreto nº 1.125/2020, cujo caput do artigo 21 aduz o seguinte:

“Art. 21. O Pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrerem à distância e em sessão pública, por meio de sistema dotado de recursos de criptografia e de autenticação que



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO
ADM.: 2021/2024



garantam as condições de segurança nas etapas do certame". (grifo nosso).

O caso em tela se subsumiu ao previsto no referido artigo, uma vez que, justificada a vantagem da utilização da Ata de Registro de Preços e a economicidade do procedimento, torna-se plenamente possível sua aplicação para a contratação em comento.

O Sistema de Registro de Preços é previsto no artigo 15, inciso II da Lei nº 8.666/93 e está regulamentado neste Município pelo Decreto nº 686/2013, podendo ser realizado nas modalidades de licitação Concorrência, RDC ou Pregão, acertando a Administração na escolha deste último, nos termos do artigo 6º do referido decreto.

O pregão fora realizado, tendo como vencedoras as empresas CARDOSO E AGUIAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, F C DIAS ELETRODOMÉSTICOS EIRELI, MÁRCIO ROBERTO DE PAULA EIRELI, PONTUAL DISTRIBUIDORA LTDA e W.P.O. ELÉTRICA, SERVIÇOS E CONSTRUTORA EIRELI, sendo adjudicado, homologado e devidamente publicado, procedendo-se a confecção da Ata de Registro de Preços nº 20219700, nº 20219701, nº 20219702, nº 20219703 e nº 20219704 com validade de 12 meses, a partir de suas assinaturas, emitidas em 26 de outubro de 2021, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 686/2013, sendo seu extrato devidamente publicado no dia 09 de novembro de 2021 (fls. 512-522).

Todavia, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consta no processo solicitação de Contratação das empresas CARDOSO E AGUIAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, F C DIAS ELETRODOMÉSTICOS EIRELI, MÁRCIO ROBERTO DE PAULA EIRELI, PONTUAL DISTRIBUIDORA LTDA e W.P.O. ELÉTRICA, SERVIÇOS E CONSTRUTORA EIRELI, nos termos da Ata de Registro de Preços mencionada, dentro do seu prazo de validade, juntamente com as Notas de Pré-Empenhos 250790, 250897, 250903250904, 250905, 250906, 250898, 250899, 250900, 250901 e 250902 (fls. 587-597) e Declaração de Adequação Orçamentária (fls. 585).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO
ADM.: 2021/2024



PREFEITURA
CANAÃ
DOS CARAJÁS
Cuidando das pessoas. Construindo o amanhã.

As contratações foram formalizadas, respectivamente, através do Contrato nº 20219979 (fls. 638-641), Contrato nº 20219984 (fls. 642-645), Contrato nº 20219981 (fls. 646-649), Contrato nº 20219985 (fls. 650-653) e Contrato nº 20219982 (fls. 654-657), conforme os termos legais, **devendo ser publicado seus extratos.**

Em tempo, recomendamos que na publicação dos extratos dos contratos no Diário Oficial dos Municípios, conste na ementa, o nome do fiscal de contrato e o número da portaria de nomeação, documento este, imprescindível para o prosseguimento do procedimento licitatório.

No mais, o procedimento obedeceu aos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 686/13 em todas as suas fases.

CONCLUSÃO

FRENTE AO EXPOSTO, esta Controladoria conclui que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, na fase de contratação, estando apto para gerar despesas para a municipalidade.

Cumprе observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente o determinado nos artigos 38, 40, 61 e demais aplicável da Lei nº 8.666/93, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Declara por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos.

Canaã dos Carajás, 07 de dezembro de 2021.


JOYCE SILVEIRA DA SILVA OLIVEIRA
Controladora Geral Interna do Município
Portaria nº 272/2021


HEYDE DO E. S. S. DE AMORIM
Gestora de Coordenação
Portaria nº 043/2021


MÁRCIO AGUIAR MENDONÇA
Analista de Controle Interno
Matricula nº 0101315